



PROJETO DE LEI Nº

PL./0066.8/2014

Institui a semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com crianças no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Estado de Santa Catarina a semana de conscientização sobre acidentes domésticos com crianças, evento que terá caráter permanente e edições a cada ano, a ser realizada na semana do dia 12 de outubro.

§ Único. A programação da semana compreenderá palestras com especialistas e atividades voltadas para a propagação dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com crianças.

Art. 2º São objetivos da semana de conscientização sobre acidentes domésticos com crianças:

I – estimular cuidado no que se refere ao uso de medicamentos, ressaltando - se a necessidade de prescrição médica;

II – cuidado ao guardar medicamentos e demais substâncias químicas, que possam oferecer riscos à saúde;

III – cuidados em relação ao contato com equipamentos elétricos, principalmente com tomadas de energia que ficam ao alcance das crianças;

IV – cuidados com a locomoção de crianças em apartamentos, recomendado o uso de redes de proteção na sacada e janelas;

V – cuidados a serem observados na utilização de elevadores e piscinas;

VI- cuidado em contato com animais de estimação;

VII - cuidados com a circulação de crianças na cozinha durante a preparação de alimentos;

VIII - noções de primeiros socorros para casos de ingestão indevida de alimentos ou remédios que coloquem em risco a vida da criança.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Narcizo Parisotto

Lido no Expediente
23ª Sessão de 25/03/14
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(33) DEF. PIRETOS
DA CRIANÇA E ADOLES-
CENTE
Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como escopo a prevenção de acidentes domésticos, especialmente com crianças, que muitas vezes levam a óbito ou causam graves lesões, algumas irreversíveis. O elevado número de acidentes domésticos envolvendo crianças levou a Sociedade Brasileira de Pediatria a criar, em 1966, o Comitê de Prevenção de acidentes na Infância. Foi em 1990 que o problema a ser tratado no âmbito legal, com a adesão no Brasil à Convenção Internacional sobre Os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU).

A convenção sobre os direitos da criança, da ONU, aprovada pelo congresso Nacional, estabelece que o Estado deve "assegurar que todos os setores da sociedade, e em especial os pais e as crianças, conheçam os princípios básicos de saúde e nutrição das crianças, as vantagens da amamentação, da higiene e do saneamento ambiental e das medidas de prevenção de acidentes, e tenham acesso à educação pertinente e recebam apoio para aplicação desses conhecimentos".

As quedas, queimaduras e ingestão de produtos tóxicos estão entre os acidentes domésticos mais comuns envolvendo crianças. Estudos mostram que as crianças não tem um completo domínio de noções como distância, velocidade, espaço e tempo, ao mesmo tempo em que sentem necessidades de descobrir o mundo ao seu redor e gastar toda sua energia. Isso predispõe a criança a acidentes, sobretudo, quedas, o que exige cuidados preventivos por parte dos adultos para tentar evitar tais ocorrência, que, em muitos casos, podem provocar traumatismos, gerando internações hospitalares e até mesmo óbitos.

Diante do exposto, percebe - se a necessidade urgente de desencadear ações preventivas dos acidentes domésticos, sobretudo aqueles que envolvem crianças, sem descuidar de outras faixas etárias, notadamente os idosos, que também estão sujeitos a quedas no ambiente domésticos.

Dessa Maneira, esperamos colaborar para que a incidência de tais situações diminua. Na prática, o que preconizamos é que os pais sejam orientados sobre o que fazem em situações de emergência, mas principalmente, que tomem medidas preventivas para evitar os acidentes domésticos. É evidente que a eficácia de tais providências poderá salvar muitas vidas.


Deputado Narcizo Parisotto